



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

267

LEI Nº 5.528
De 10 de outubro de 2000

Dispõe sobre a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, visando à execução dos serviços do Corpo de Bombeiros em Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de outubro de 2000, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando à execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndio, busca e salvamento e de prevenção de acidentes através do Corpo de Bombeiros de Araraquara, nos termos da legislação estadual que regula a matéria.

Artigo 2º - O Prefeito fica igualmente autorizado a celebrar termos de aditamento e retificações ao referido instrumento, sempre visando os fins estabelecidos no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei onerarão as dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano 2000 (dois mil).

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

ADILSON DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 12.outubro.2000.